

Lei nº 229/80.

"Autoriza celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas".
A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e
em sanciona a seguinte lei:

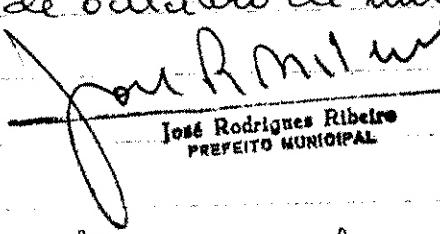
Art. 1º. Sica o Poder Executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com a Fundação Rural Mineira -
Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas, para
adquirir mediante concorrência pública ou admi-
nistrativa uma "ambulância", para os serviços de
Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º. Para ocorrer com as despesas do referido con-
vênio, a municipalidade complementará com re-
cursos próprios que excederem às previsões do atigo
anterior, as quais cobrará por conta das respectivas
dotações orçamentárias, do orçamento desta Prefeitura.

Art. 3º. Sica fazendo parte integrante desta lei, o
respectivo termo de convênio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Brando, portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente
como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de São Gotardo (MG), aos 29 (ninte e nove)
dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta (1980)


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal de São Gotardo (MG) aos 29 (ninte e nove) dias
do mês de outubro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO